



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 346/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS (CONTRATO ALL IN) DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Torna-se público que o Município de Cambuí/MG – Poder Executivo, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Praça Coronel Justiniano, nº 164, centro da Cambuí/MG, mediante o(a) Pregoeiro (a) Sra. Alexsandra Mirian Fuchiue e Membros da Equipe de Apoio o Sra. Bruna Carolina T. De Oliveira, Sra. Camila de Fátima Almeida Guedes, Sr. Paulo Renan Rabelo e Sra. Thais Caroline de Araujo, todos designados pela Portaria N.º 211 de 30 de abril de 2024, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como Decreto Municipal 39/2023, Decreto Municipal 45/2023 e Decreto Municipal 47/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 20/06/2024 às 08h00.

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 20/06/2024 ÀS 08h30.

O pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) Sr(a) ALEXSANDRA MIRIAN FUCHIUE, com auxílio de equipe de apoio.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

♦ O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

♦ Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Cambuí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias www.novobbmnet.com.br

♦ O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 346/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

disputa.

OBSERVAÇÃO: LICITANTES podem entrar em contato através do telefone (11) 3113-1900 RAMAL 2 para suporte da plataforma BBM.

1. DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico contratação de prestação de serviços de suprimento e manutenção de impressoras (contrato all in) de forma parcelada para atender às necessidades da secretaria municipal de educação descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital .

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação, conforme **ANEXO 01** – Termo de Referência, qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 A licitação não será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte , nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, uma vez que não há possibilidade de dividir os itens em cotas menores que R\$ 80.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 346/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual -MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público e/ou suspensos de participar de licitações realizadas pela Administração Pública, bem como empresas concordatárias ou em processo de falência, em dissolução ou em liquidação, além de todas as vedações dispostas na Lei 14.133/2021.

3. DO EDITAL

3.1 O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/14, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a Lei 14.133/2021.

3.2 Compõem este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Documentos necessários para Habilitação
ANEXO 03	Minuta do Contrato
ANEXO 04	Declaração Geral
ANEXO 05	Declaração ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 346/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

5.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.2.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.2.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991, bem como do aprendiz, nos termos do artigo 429 da CLT.

5.2.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 346/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

5.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1. Para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, produzirá o efeito de **declínio** do licitante ao direito de tratamento de favorecimento previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4 A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.2. ao 5.3.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes participantes, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

5.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5.9 Os documentos exigidos conforme Anexo 02 deste edital para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, www.novobbmnet.com.br, no momento oportuno.

5.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, dentro do período estabelecido para o recebimento de proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 346/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

6 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

6.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

6.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente, preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

6.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações (www.novobbmnet.com.br).

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante.**

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 346/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 O eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

6.10 A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante. A ficha técnica deverá ser preenchida informando a marca e a descrição completa dos produtos ou serviços ofertados.

6.10.1. O licitante **não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica**, sob pena de desclassificação.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 346/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 O licitante somente poderá oferecer lances iguais ou superiores sobre o já ofertado pelos outros licitantes (lance intermediário), desde que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

7.11 No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de **lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública**.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 346/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

8 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerra da a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.1.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.1.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.1.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 346/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

orientações dos órgãos de controle.

8.1.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Será desclassificada a proposta que após negociação:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 346/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

8.2.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

8.2.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processolicitatório.

8.3 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.5.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.5.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9 DA PROPOSTA READEQUADA

9.1 O pregoeiro solicitará ao licitante **VENCEDOR** que, no prazo de **03 horas**, envie a proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 346/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2 A **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

9.2.1 Descrição completa **do produto ofertado contemplando a marca**

9.2.2 Preços unitários, **contendo no máximo 02 (duas) casas decimais**, e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento;

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.6. do edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante pesquisa realizada junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 346/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

(www.portaltransparencia.gov.br), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública

10.1.1. O não cumprimento das condições de participação, acarretará a desclassificação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

10.4 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não- digitais.

10.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

10.7.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.7.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 346/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

10.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.10 Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado **VENCEDOR**.

11 DOS RECURSOS

11.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

11.2 Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, **no prazo de 03 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista dos autos físicos.

11.3 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na **opção RECURSO** e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada diretamente no site www.novobbmnet.com.br ou por e-mail ao licitacambui@gmail.com, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos no **subitem 11.2**.

11.4 A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.5 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.6 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 346/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

11.7 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12 DAS SANÇÕES

12.1 Do impedimento de licitar e contratar:

12.1.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3(três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.2 Das multas:

12.2.1 Até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso da inexecução parcial do objeto contratado sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.2.2 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **12.1.**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 346/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 12.1.1, subitem “b)”** cumulativamente a este.

d) **O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.**

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

12.2.3 O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

12.2.4 As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.3 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

12.3.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

12.3.1.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.3.1.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.3.1.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 346/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

12.3.1.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.1.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3.2 As sanções estabelecidas, será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

13 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1 Os **ESCLARECIMENTOS** deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, em campo próprio da Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos, www.bbmnet.com.br, ou pelos endereços de e-mail licitacambui@gmail.com, licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br, com ASSUNTO: Esclarecimentos em Licitação.

13.2 As IMPUGNAÇÕES deverão ser endereçadas à(s) autoridade(s) subscritora(s) do Edital e protocoladas **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, da mesma forma estipulada no item anterior, ASSUNTO: **Impugnação de Edital de Licitação.**

13.3 Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

13.4 As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

13.5 As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados também, na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

13.6 As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s) subscritor(es) de Edital e disponibilizados aos interessados no Sistema BBMNET e no site <https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br> opção transparência, no **prazo de 03 (três) dias úteis**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 346/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

14.8 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

14.9 A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 346/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

termos do Decreto Municipal nº 47/2023.

14.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.14 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

14.15 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

14.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.17 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [Licitações Prefeitura – PREFEITURA DE CAMBUÍ \(prefeituradecambui.mg.gov.br\)](http://Licitações Prefeitura – PREFEITURA DE CAMBUÍ (prefeituradecambui.mg.gov.br)).

14.18 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Cambuí/MG.

14.19 O Pregoeiro atenderá os interessados no horário das 9 h às 11 h e das 13 h às 17 h, de segunda a sexta-feira exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Cambuí, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 346/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

14.20 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

14.21 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Prefeitura de Cambuí, aos 09 de maio de 2024.

Valdirene Aparecida de Almeida Nunes

Ordenador de despesas

De acordo

Carolina Salles de Oliveira Preto
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 346/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Secretaria Requisitante do Município de Cambuí/MG: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, bem como suas repartições.

Objeto: Pregão eletrônico visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de máquinas impressoras, incluindo manutenção preventiva, manutenção corretiva e suprimentos- exceto papel- para atender à secretaria requisitante.

Pregão eletrônico para aquisição do objeto, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Código	Quantidade Estimativa de cópias/impressão mensal	Descrição do Serviço	Valor anual por serviço
1	45485	Franquia mensal de 200.000 cópias / impressão. 21 máquinas a serem fornecidas pelo contratado	CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS LASER MONO A4, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS CONSUMÍVEIS E NÃO CONSUMÍVEIS (EXCETUANDO PAPEL). MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, SUPORTE TELEFÔNICO, REMOTO E PRESENCIAL. FRANQUIA MENSAL DE 200.000 CÓPIAS / IMPRESSÃO. Total 21 impressoras	R\$ 247.999,99 (considerando R\$ 0,10 por cópia)
2	22277	Franquia mensal de 100.000 cópias /	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM	R\$ 123.999,99 (considerando



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 346/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

		impressão e manutenção de 76 máquinas que já são de propriedade da Sec. De Educação	REPOSIÇÃO DE SUPRIMENTOS E PEÇAS NA MÁQUINAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – PATRIMÔNIO. (descrição de impressoras em anexo, total de 76 impressoras)	R\$ 0,10 por cópia)
--	--	---	--	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 346/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

MAPA E LOCALIZAÇÃO E QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS:

Item 1- total 21 impressoras a serem fornecidas pela contratada		
IMPRESSORA	QTD	LOCAL DE USO
Locação Monocromática A4	08	E. M. Dr. Carlos Cavalcanti E. M. Dr. Carlos Cavalcanti E. M. Dr. Carlos Cavalcanti E. M. Lázaro Maximiano Pereira E. M. Lázaro Maximiano Pereira E. M. Lino Lopes Da Silva E. M. Cel. Juca Pinto E. M. Cel. Juca Pinto
Locação Monocromática A4	05	E. M. Benedito De Carvalho Lopes E. M. Benedito De Carvalho Lopes Escola M. Joaquim Da S. De Oliveira E.M. Congonhal E.M.Lopes
Locação Monocromática A4	06	C.E.I.M. Carmem Pereira Fanuchi CEIM Isolina Bento Da Silva CEIM Terezinha Lopes Da Silva Ceim Maria Horminda Eiras CEIM Nova Geração Ceim Jane Ladi Lopes Guimarães
Locação Monocromática A4	02	Polo Presencial Secretaria De Educação
Item 2- total de 76 impressoras – de propriedade da Secretaria de Educação		
IMPRESSORA	QTD	LOCAL DE USO
BROTHER DCP 7065 DN BROTHER MFC 7360 N BROTHER DCP 7055	05	Congonhal Lopes (E. M. João Fanuchi) Lopes (E. M. João Fanuchi) C.E.I.M. Carmem Pereira Fanuchi E. M. Joaquim da Silva de Oliveira
BROTHER DCP 8157 DN	04	E. M. Lázaro Maximiano Pereira E. M. Cel. Juca Pinto E. M. Dr. Carlos Cavalcanti E. M. Dr. Carlos Cavalcanti
BROTHER DCP 8152 DN	01	E. M. Cel. Juca Pinto
BROTHER DCP 8085 DN DCP 8060/8065	03	E. M. Benedito De Carvalho Lopes Polo Presencial Polo Presencial
BROTHER DCP 8085 DN	04	E. M. Lázaro Maximiano Pereira E. M. Lino Lopes Da Silva E. M. Dr. Carlos Cavalcanti Secretaria De Educação
BROTHER DCP 1617 NW	02	E. M. Lino Lopes Da Silva C.E.I.M. Maria Horminda Eiras

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 346/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

BROTHER DCP L5652 DN	04	E. M. Cel. Juca Pinto CEIM Terezinha Lopes Da Silva E. M. Benedito De Carvalho Lopes E. M. Joaquim, Da Silva De Oliveira
BROTHER L5902DW	6	Secretaria De Educação Secretaria De Educação E. M. Joaquim, Da Silva De Oliveira Neape Escola Cavalcanti III E. M. Lino Lopes Da Silva
SAMSUNG SL-M4070	01	E. M. Lino Lopes Da Conceição
SAMSUNG ML 2851	06	CEIM Isolina Bento Da Silva E. M. Cel. Juca Pinto Polo Presencial Polo Presencial E. M. Dr. Carlos Cavalcanti Transporte
SAMSUNG XPRESS M2070	01	E.M. Dr. Carlos Cavalcanti
BROTHER DCP 8045 D	01	E. M. Joaquim, Da Silva De Oliveira
SAMSUNG 4600	03	CEIM Nova Geração Secretaria De Educação E. M. Lino Lopes Da Silva
LEXMARK - E 120	02	Secretaria De Educação - Neape
LEXMARK – MS315 DN	01	E. M. Lino Lopes Da Silva
EPSON L 555	01	CEIM Isolina Bento Da Silva
EPSON L 395	02	CEIM Isolina Bento Da Silva CEIM Nova Geração
EPSON L 380	01	E. M. Lázaro Maximiano Pereira
EPSON L 380	01	Secretaria De Educação
EPSON L 220	01	E. M. Lino Lopes Da Silva
EPSON L 365	02	E. M. Cel. Juca Pinto E. M. Cel. Juca Pinto
EPSON L 220	01	E. M. Dr. Carlos Cavalcanti
EPSON L 555	01	E. M. Benedito De Carvalho Lopes
HP LASER M479FDW	01	E. M. Cel. Juca Pinto
EPSON L4160	01	CEIM Terezinha Lopes Da Silva
EPSON L3150 EPSON 3110 EPSON 3250	07	CEIM Maria Horminda Eiras CEIM Carmem Pereira Fanuchi Escola M. Joaquim Da S. De Oliveira Secretaria De Educação Ceim Jane Ladi Lopes Guimarães E.M. Congonhal E.M.Lopes
EPSON L6490 ECOTANK	01	E. M. Dr. Carlos Cavalcanti
		Escola M. Joaquim Da S. De Oliveira E. M. Cel. Juca Pinto Neape Escola Cavalcanti III



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 346/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

HP INK TANK WIRELLES 416	12	E. M. Lino Lopes Da Silva E. M. Lino Lopes Da Silva E. M. Benedito De Carvalho Lopes E. M. Benedito De Carvalho Lopes E. M. Dr. Carlos Cavalcanti E. M. Dr. Carlos Cavalcanti Secretaria De Educação Secretaria De Educação
--------------------------	----	--

- 1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. Os bens, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da futura e eventual contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogada na forma do artigo 84 da Lei 14.133/2021.
- 1.4. Caso haja prorrogação, o índice de reajuste será o IPCA a partir da data de aniversário do contrato, sendo este anual, de acordo com a data base da pesquisa de preço.
- 1.5. A presente aquisição adotará o critério de julgamento menor preço por item.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A secretaria requisitante possui aproximadamente 16 postos de trabalho constituídos por escolas, pré - escola, creches, Neape, Polo Pesencial e a Administração da mesma. Há um alto volume de impressões nestes locais, sendo concentrado a maior quantidade nas escolas, devido as suas atividades diárias com os alunos na forma em entregar, desenvolver e apoiar o processo educacional através do material didático oferecido aos alunos por meio de impressão, cópias e digitalização do material para os professores, alunos e secretários. Ao obter o papel físico e escrever tarefas melhora a qualidade da aderência ao conteúdo aprendido, materias coloridos ajudam na concentração e identificação dos elementos e objetos, além de estimular o planejamento da rotina escolas através de agndas e calendário escolar e o comprometimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 346/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

dos alunos a lidar com prazo e com os compromissos agendados durante o ano letivo. Na área administrativa, por sua vez, utiliza desses serviços – cópia, scanner e digitalização- na manutenção de trabalhos realizados pelos seus departamentos.

O levantamento feito pela requisitante, demonstra que há equipamentos, adquiridos com recursos próprios, mas a quantidade destes, não atende toda a demanda. Sendo este quantitativo demonstrado no quadro de mapa de localização e quantidade de equipamentos.

Após levantamento, vejamos a análise das vantagens e desvantagens de adquirir novos equipamentos, ou locar os mesmos.

Através de aquisição: as vantagens; os equipamentos serão de sua propriedade, tendo o controle total sobre ele e pode personalizar conforme sua necessidade. Sua manutenção é feita sem depender da empresa de locação, e sim da equipe de informática já designados no quadro de funcionários da prefeitura. Economia de custos oferecidas por preços e propostas mais competitivas. As desvantagens; o tempo decorrido no processo de compra pode ser demorado, além da compra da impressora, deve-se pensar também na compra de suprimentos, como toner, cilindro, cartuchos, peças, dentre outros. O processo de compra pode ser demorado, e o avanço rápido da tecnologia, pode tornar esta impressora obsoleta, afetando a eficiência e a produtividade dos departamentos. O espaço a ser utilizado para estoque deve ser amplo, arejado, e possuir fácil acesso para manuseio.

Através da locação com manutenção e serviço de suprimentos/peças: as vantagens; equipamentos novos e em boas condições, suporte rápido e manutenção preventiva, a empresa contratada cuida de todos os equipamentos através da configuração, reposição dos insumos e suprimentos, descarte correto de toner por exemplo, proporciona treinamento e capacitação dos usuários, oferece suporte técnico remoto e presencial, incluindo manutenção e reposição de suprimentos e peças nas máquinas da secretaria de educação (Patrimônio), redução de estoque, uma vez que a empresa proporciona os suprimentos. As desvantagens; os custos a longo prazo podem ser altos, contrato de locação inflexível diante ao crescimento ou mudança das necessidades da requisitante ao longo do tempo.

3. MODELO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

Ficam pré-definidas as seguintes situações:

- O objeto da licitação deverá ser fornecido em conformidade com a Ordem de Fornecimento;
Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 346/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

- A presente contratação do objeto, exceto papel, deverá ser realizada conforme descrição no item, no local estabelecido, de acordo com a necessidade descrita na solicitação da secretaria requisitante;
- A contratada fica no dever de arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive a implantação e configuração do equipamento;
- A prestação de serviços em atendimento ao chamado, tanto para manutenção quanto para fornecimento de suprimentos, será realizado, conforme a necessidade das repartições, devendo a empresa proceder o início dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas (considerando as horas dentro do expediente), após a emissão da ordem de fornecimento e no endereço informado;
- No caso da não solução do problema disposto no item anterior, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento defeituoso imediatamente após o término do prazo citado no mesmo;
- Os serviços deverão ser realizadas no local estabelecido, conforme a necessidade descrita na solicitação da secretaria requisitante.
- A Ordem de Compra poderá ser encaminhada por meio eletrônico.
- Caberá ao Órgão Requisitante proporcionar as condições para a prestação de serviços, dentro do horário de expediente das Secretarias Municipais e repartições municipais.
- No caso de reprovação do serviço contratado, o licitante deverá promover uma nova prestação de serviço no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da intimação, às suas expensas, por um novo serviço (s) que atendam às exigências contidas neste edital.
- Na impossibilidade da substituição da prestação de serviços, quando não atender as especificidades, o licitante devolverá ao Município de Cambuí - MG, os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas

Parágrafo Único: Todas as despesas com as entregas serão por conta da empresa e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 346/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

Local e horário da Entrega/ Como será Execução:

Fica a cargo da Secretaria Requisitante indicar o endereço e horário para a prestação do serviço, que podem ser tanto na zona urbana, quanto na zona rural.

Tabela dos locais pré-determinados para a prestação de serviços:

Nome	Endereço	Diretora/Responsável
E.M.Dr.Carlos Cavalcanti	Rua Presidente Getúlio Vargas, 743 Centro	Fernanda Flavia Ferreira (35) 3431-1110
E.M.Lázaro M. Pereira	Rua Porfírio Marques, 1200 Santa Edwiges	Cristiane Rosa (35) 3431-2960
E.M.Lino Lopes da Conceição	Rua Goiás, 400 Colinas do Itaim	Selma A. Menezes Silva (35) 3431-6343
E.M.Coronel Juca Pinto	Rua Treze de Maio, 49 São Benedito	Denise (35) 3431-1547
E.M. Prof.Benedito de Carvalho Lopes	Bairro Rio do Peixe	Josilaine de F. Simões Silva (35) 99918-9972 (35) 99941-8732
E.M. Joaquim, da Silva de Oliveira	Bairro dos Vazes	Clarice Rosa (diretora interina) (35) 98707-0803
E.M. João Fanuchi	Bairro Lopes	Nilvana de Cassia Tavares (35) 98707-3180
E.M. Congonhal	Bairro Congonhal	Nilvana de Cassia Tavares (35) 98707-3180
C.E.I.M. Carmem Pereira Fanuchi	Rua Antônio Alexandre de Moraes, s/nº	Aparecida Dulcineia da S. Andrade (35) 98829-7050
C.E.I.M. Isolina Bento da Silva	Rua Major Higino César, 53	Aparecida Arlete da Silva Ribas (35) 3431-3273
C.E.I.M. Terezinha Lopes da Silva	Rua Sebastião Ferreira da Silva, nº 65	Elizângela Gomes M. da Rosa (35) 3431-6307
C.E.I.M. Maria Horminda Eiras	Rua Sabino Marques Sabino, nº 713 Santa Edwiges	Fatima (35) 3431-3983
C.E.I.M. Nova Geração	Avenida Francisco Martin Pereira, nº 370 Bairro Rio do Peixe	Solange (35) 98707-6230
C.E.I.M. Jane Ladi L. Guimarães	Rua Rouxinol, nº50	Ana Paula Bicelli dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 346/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

	Loteamento Passaredo Bairro Itaim	Santos
Polo Presencial UAB	Rua Antônio Alexandre de Moraes nº39 centro	Marlene Barbosa Rodrigues (35) 3431-6693
Secretaria de Educação	Rua João Moreira Sales nº30 centro	Priscila Silva (35) 3431-1866

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

A administração pública está comprometida em assegurar que a contratação ocorra de maneira eficiente, econômica e com a mais alta qualidade possível, visando o bem-estar da comunidade e a melhor utilização dos recursos públicos.

Após a análise, a aquisição de impressoras e suprimentos necessitaria de técnico ou colaborador do quadro de funcionários para a realização de reparos e um amplo estoque de suprimentos a fim de atender a demanda. Já a contratação através de empresa especializada, atende às necessidades da secretaria de educação e toda a rede municipal de ensino no que diz respeito à substituição das impressoras e equipamentos danificados, desgastados pelo uso. A locação de equipamentos e o pagamento por cópia, além de atender as necessidades da rede municipal de ensino, será economicamente vantajoso ao município, visto que será de responsabilidade da empresa contratada a manutenção e/ou substituição das impressoras, garantindo dessa forma o bom funcionamento dos equipamentos e boa condição de uso.

Ressaltamos que fica incluído no serviço o fornecimento de 21 impressoras multifuncionais monocrática, com franquia de 200.000 cópias mensais e de suprimento para o pleno funcionamento dos equipamentos além de toda e qualquer despesa decorrente do mesmo. E a manutenção nas máquinas da secretaria de educação, que são patrimônio, com reposição de suprimentos e peças, e todo e qualquer gasto, custo ou despesas com este serviço já estará incluso no serviço prestado pela empresa que vier a ser contratada.

5. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços– SRP?

() Sim (x) Não

OBS: Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

() quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 346/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

() quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto/serviço será recebido observando-se as seguintes condições:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, em até 05 (cinco) dias após a entrega dos bens; e

b) definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório.

Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Cambuí, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;

Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

As irregularidades deverão ser sanadas pela DETENTORA, na data do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

O recebimento não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí – MG, por meio de depósito em contracorrente, através de Ordem Bancária.

O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 346/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com

Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devem seguir as diretrizes do Decreto Municipal n.º 43/2023. O fiscal do contrato será nomeado em momento oportuno.

Gestor do Contrato

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 346/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

Fica designado a servidora EDNA PRISCILA DA SILVA, matrícula 2044 e CPF 077.270.366-33, para ser a gestora do contrato.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas inerentes a presente aquisição, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária (Prefeitura Municipal de Cambuí):

12 365 003 390 39 outros serviços de terceiros – pessoas jurídicas – ficha 368 – ensino - Ensino Infantil
12 365 003 390 39 outros serviços de terceiros – pessoas jurídicas – ficha 399 – ensino -
Ensino Fundamental

Cambuí, 08 de maio de 2024.

Valdirene Aparecida de Almeida Nunes

Ordenador (a) de despesas

Edna Priscila da Silva

Gestor (a) do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 346/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

ANEXO 02

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.6 Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial com data da expedição do exercício atual, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.

1.7 Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**.

2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Ministério da Fazenda;

2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

2.3 Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da **Inscrição**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 346/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

Estadual.

2.4 Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Municipal**.

2.5 Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição **Estadual e Municipal**.

2.6 Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

2.7 Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou **a declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

2.8 Prova de **Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários**.

2.9 Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.10 Prova de **Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

3.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade indicado no documento.

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1 Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelos mostrado no **ANEXO 03** deste Edital, atestando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 346/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

- a) Nos termos do **inciso IV do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133**, de 01 de abril de 2021 e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à **observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;
- b) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- c) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo como presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 346/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

- a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.
- c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das **sanções** previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 346/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

ANEXO 03

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº. ____/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, sediada na Praça Coronel Justiniano, 164-Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.975/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Tales Tadeu Tavares, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, sediada na, Bairro, na cidade, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133/21 e no que consta no **Processo Licitatório Nº. 346/2024, Pregão Eletrônico Nº 43/2024**, mediante /as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante deste contrato, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 43/2024 e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) do presente contrato.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. Pregão eletrônico, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de máquinas impressoras, incluindo manutenção preventiva, manutenção corretiva e suprimentos- exceto papel- para atender à secretaria requisitante.

2.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, assim como atender as características e especificações solicitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 346/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

2.3. Observância de todas as condições do Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA III - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 A fiscalização e gestão contratual devem seguir as diretrizes do Decreto Municipal 43/2023;

3.3 A **CONTRATANTE** ou seu representante legal poderá inspecionar cuidadosamente o produto que está sendo adquirido.

3.4 A inspeção de que trata o parágrafo anterior, não ausentará o fornecedor das responsabilidades contraídas em virtude do bom andamento do ajuste avençado.

3.5 O objeto da licitação deverá ser fornecido em conformidade com a Ordem de Fornecimento;

3.6 O objeto da presente licitação, deverá ser entregue de forma parcelada, devendo a empresa proceder a entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de fornecimento e no endereço informado de acordo com a solicitante;

3.7 A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades;

3.8 A embalagem deverá estar sem avarias, sem condições de violação;

3.9 A Ordem de Compra poderá ser encaminhada por meio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 346/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

3.10 O licitante deverá entregar os pedidos em perfeito estado para uso, nas embalagens constantes de seu registro e de acordo com a legislação vigente, observados os prazos e quantidades previstos neste edital;

3.11 Caberá ao Órgão Requisitante proporcionar as condições para o recebimento adequado dos produtos, dentro do horário de expediente da Secretarias Requisitante;

3.12 No caso de reprovação do produto recebido, o licitante deverá promover a substituição deste no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da intimação, às suas expensas, por produtos que atendam às exigências contidas neste edital.

3.13 Na impossibilidade da substituição do produto, o licitante devolverá ao Município de Cambuí/MG, os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital.

Parágrafo Único: Todas as despesas com as entregas serão por conta da empresa e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

CLÁUSULA IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO

4.1. A aquisição do objeto do presente contrato serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo ordenador de despesas.

4.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito Municipal, vinculando o contratado, nos termos do edital, ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 346/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

e deste contrato, a partir do seu recebimento.

CLÁUSULA V - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS

5.1. O valor para o fornecimento e entrega do(s) produto(s) acima descrito(s) é de R\$ (.....), conforme tabela a seguir:

Item	Código	Descrição/Material	UNIDADE	QUANTIDADE	Marca	Valor Unitário	Valor Total

5.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

5.3. Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí - MG por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária.

5.3.1. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.

5.3.2. Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com

5.4. Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 346/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

5.5. Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

5.6. Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

5.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo.

CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

6.1 O prazo de vigência da futura e eventual contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogada na forma do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

6.2 Caso haja prorrogação o índice de reajuste será o IPCA a partir da data de aniversário do contrato, de acordo com a data base da pesquisa de preço.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 43/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 346/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

7.3. Efetuar a entrega de acordo com as especificações.

7.4. Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

a) observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato;

b) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produtos(s) objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, fretes, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;

c) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com a(s) Ordem(ns) de Compra.

7.5. Responder por eventuais danos causados a terceiros quando da execução do contrato ou em decorrência de defeitos no objeto do mesmo.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no edital, Termo de Referência e demais anexos:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 346/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA IX- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas inerentes a presente aquisição, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

12 365 003 390 39 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – ficha 368 – ensino – Ensino Infantil

12 365 003 390 39 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – ficha 399 – ensino – Ensino Fundamental



CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1 Do impedimento de licitar e contratar:

10.1.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.2 Das multas:

10.2.1 Até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso da inexecução parcial do objeto contratado sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.2.2 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **10.1.**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 346/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 10.1.1, subitem “b)”**. cumulativamente a este.
- d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

10.2.3 O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

10.2.4 As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.3 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

10.3.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

10.3.1.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.3.1.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.3.1.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.3.1.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.1.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 346/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

10.3.2 As sanções estabelecidas, será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 346/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram este contrato, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 43/2024 e seus anexos e a(s) proposta(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) no certame supra numerado.

12.2. Fica eleito o foro de Cambuí - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

Cambuí - MG , xx de xxxx de 2024.

VALDIRENE APARECIDA DE ALMEIDA NUNES

Ordenador(a) de Despesas

Edna Priscila da Silva

Gestor(a) de Contrato

Tales Tadeu Tavares
Prefeito

Nome do licitante
Nome do representante legal do
licitante
Documento de identidade do
representante legal do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 346/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

ANEXO 06

DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO

(Nome _____ da _____ pessoa _____ jurídica) _____, CNPJ nº. _____
_____ sediada (endereço completo) _____

_____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 346/2024**.
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao §1º do art. 9º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- Que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 346/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

- Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo
- em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.
- DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Empresa:

Cargo:

Razão Social

CPF Nº.

CNPJ Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 346/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

ANEXO 07

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico Nº. 43/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

Local e data.

Nome da empresa

Nome

CI Nº

CPF Nº

Cargo